

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 119, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.**

**APROVA O REGULAMENTO DE MONOGRAFIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS, DA UEPG.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPE nº 006, de 27 de março de 2001;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 03951, de 09.08.2005, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 141/2005;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 1º.11.2005, eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Monografia do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na conformidade dos respectivos **Anexos I, II, III e IV**, que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CEPE nº 006, de 27 de março de 2001.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Paulo Roberto Godoy  
REITOR

## **REGULAMENTO DE MONOGRAFIA DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

### **CAPÍTULO I DO CONCEITO**

Art. 1º A Monografia consistirá de um trabalho de graduação a ser elaborado individualmente pelo aluno do Curso de Ciências Econômicas, sob a orientação de um professor do Departamento de Economia ou de outro departamento da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, na disciplina Monografia, desde que esteja de acordo com o tema escolhido pelo aluno e desde que o aproveitamento seja para a área econômica, com aprovação prévia do tema pela Comissão Coordenadora de Monografia.

Parágrafo único - A disciplina Monografia terá uma carga horária de 272 (duzentas e setenta e duas) horas, sendo que destas, 34 (trinta e quatro) horas serão destinadas à orientação individual.

### **CAPÍTULO II DA NATUREZA**

Art. 2º A Monografia, destinada aos alunos do Curso de Ciências Econômicas, é considerada essencial e obrigatória para a obtenção do diploma de bacharel em Ciências Econômicas e será realizada por alunos regularmente matriculados na última série do Curso.

§1º- A Monografia deverá abordar, em princípio, temas concretos sobre algum aspecto da economia nacional, podendo se apresentar numa das seguintes categorias:

- I - trabalho de revisão crítica da literatura econômica sobre determinado tema;
- II - trabalho de exposição de determinado tema com alguma contribuição pessoal ou aplicação prática;
- III - trabalho original de pesquisa.

§2º- A elaboração da Monografia implicará em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.

### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

Art. 3º A Monografia tem por objetivo geral propiciar ao aluno de Ciências Econômicas a aquisição e aprofundamento dos fundamentos teóricos da ciência econômica e desenvolvimento da análise crítica dos problemas relativos à economia, preferencialmente à nacional.

Parágrafo único - A Monografia deverá atender também aos seguintes

objetivos:

- I - buscar a cientificidade, através da reflexão e tratamento por escrito, de questões abordadas metodologicamente;
- II - garantir a abordagem científica de temas concretos concernentes à prática profissional do economista, dentro da dinâmica da realidade nacional, regional e local;
- III - contribuir para a retroalimentação dos próprios conteúdos programáticos das disciplinas pertencentes ao currículo do Curso de Ciências Econômicas;
- IV - colaborar para o aumento do acervo bibliográfico na área de economia;
- V - possibilitar a articulação entre a produção científico-acadêmica e as linhas de pesquisa presentes no Departamento de Economia.
- VI - possibilitar ao aluno do Curso de Graduação em Ciências Econômicas uma primeira especialização.

#### **CAPÍTULO IV** **DA COMISSÃO COORDENADORA DE MONOGRAFIA**

Art. 4º A Comissão Coordenadora de Monografia do Curso de Graduação em Ciências Econômicas tem como responsabilidade a operacionalização e a permanente avaliação das atividades docentes e discentes relacionadas à Monografia.

§1º- A Comissão Coordenadora de Monografia será constituída por três professores do Departamento de Economia, escolhidos em reunião departamental.

§2º- O presidente da Comissão Coordenadora de Monografia será escolhido entre os membros da Comissão.

§3º- A Comissão Coordenadora de Monografia será nomeada por Portaria do Reitor, para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

Art. 5º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monografia:

- I - articular-se com o Colegiado de Curso e Chefia do Departamento para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação da Monografia;
- III - aprovar os temas das Monografias propostos pelos alunos;
- IV - assessorar os alunos na escolha de professores orientadores;
- V - organizar, junto a Chefia do Departamento, a listagem de alunos por orientador, encaminhando-a para homologação do departamento responsável pela disciplina;
- VI - não aceitar que o acadêmico mude de orientador sem o conhecimento da Comissão de Monografia e sem o preenchimento do formulário "Compromisso de Orientação" (**ANEXO II**) assinado

- pelo novo orientador, com comunicação formal ao Departamento para os devidos registros;
- VII - proceder, no mês de agosto de cada ano, uma avaliação do estágio de desenvolvimento da orientação;
  - VIII - coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de Monografias a cada ano letivo, com homologação do departamento responsável pela disciplina;
  - IX - divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora, bem como a data de avaliação, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência;
  - X - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do departamento;
  - XI - designar a presidência da Banca Examinadora no caso previsto no parágrafo 4º do Art. 25;
  - XII - substituir membro da Banca Examinadora conforme dispõe o parágrafo 2º do Art. 27 e Art. 35;
  - XIII - fazer entrega, a cada componente da Banca Examinadora, sob consignação, de uma cópia do trabalho escrito para leitura e avaliação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a sua avaliação;
  - XIV - arquivar os documentos referentes à Monografia;
  - XV - encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no início de cada ano letivo, a listagem de alunos matriculados na disciplina Monografia, distribuídas por orientador;
  - XVI - encaminhar a PROGRAD, no final do período letivo, o Diário de Classe da Comissão Coordenadora de Monografia, devidamente preenchido;
  - XVII - registrar no Diário de Classe da Comissão Coordenadora de Monografia a frequência do aluno com base nas informações contidas na Ficha de Acompanhamento de Aluno Orientando (**ANEXO IV** deste Regulamento);
  - XVIII - convidar, em casos de temas específicos, professores de outros departamentos da UEPG, para orientar o aluno e/ou compor a Banca Examinadora, desde que ministrem aulas no curso e/ou que tenham especialização sobre o tema abordado;
  - XIX - encaminhar à Biblioteca Central da UEPG, para constituição do acervo, as Monografias que obtiverem na parte escrita nota final igual ou superior a 9,0 (nove virgula zero).
  - XX - oficializar eventuais contatos com entidades públicas e privadas, julgados necessários pelo orientando e orientador para a elaboração da Monografia.

Art. 6º A Comissão Coordenadora de Monografia reunir-se-á todas as vezes que houver necessidade de requisitar professores orientadores, elaborar o calendário de atividades, selecionar e fazer a distribuição dos trabalhos para as bancas ou tomar decisões de sua competência.

## **CAPÍTULO V DA MATRÍCULA**

- Art. 7º A matrícula da disciplina Monografia proceder-se-á no mesmo período reservado à matrícula nas demais disciplinas do Curso de Ciências Econômicas, devendo o aluno preencher o formulário de Indicação de Orientador (**ANEXO I** deste Regulamento).
- Art. 8º Ao proceder a matrícula, o aluno deverá reservar no mínimo 8 (oito) horas semanais, durante o ano letivo todo, nos dias e horários estabelecidos na grade de distribuição de aulas semanais, elaborada pelo Colegiado de Curso, para a programação das atividades de Monografia.

## **CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS**

- Art. 9º A elaboração do trabalho de Monografia obedece a cronograma idêntico às demais disciplinas, sendo que o trabalho escrito em três vias impressas, acompanhado pelo arquivo em meio digital e Ficha de Acompanhamento de Aluno Orientado (**ANEXO IV**), será entregue no protocolo da PROGRAD, no horário de expediente da mesma, até o último dia letivo do mês de outubro.

Parágrafo único – Não será aceita a entrega do trabalho por qualquer outro meio.

- Art. 10 O aluno matriculado na disciplina Monografia deverá entregar à Comissão Coordenadora de Monografia até a 4ª (quarta) semana após o início das aulas, um plano de trabalho, denominado Projeto de Monografia, dentro das normas para elaboração de trabalhos científicos (ABNT), que necessariamente deverá conter:

- I - título do trabalho;
- II - introdução (problema de pesquisa; objetivos: geral e específicos; e justificativa);
- III - revisão bibliográfica;
- IV - metodologia;
- V - cronograma de execução das atividades;
- VI - referências.

§1º- O Projeto de Monografia será elaborado mediante orientação do professor orientador.

§2º- A não apresentação do Projeto de Monografia em tempo hábil acarretará a perda do direito à orientação e, conseqüentemente, o aluno não poderá apresentar a Monografia no ano em curso.

§3º- O Projeto de Monografia poderá ser reformulado, com orientação do professor orientador, desde que obedecido o prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data limite para entrega do mesmo.

Art. 11 A confecção da Monografia deverá primar pela organização, boa linguagem, transição harmoniosa entre as partes constituídas, coerência de pensamento e obediência às normas de elaboração de trabalhos científicos (ABNT).

Art. 12 O aluno matriculado na disciplina Monografia deverá entregar uma cópia da versão final do trabalho ao professor orientador, para efeito de avaliação e aprovação final, antes de encaminhá-la ao protocolo da PROGRAD, elaborado de acordo com as normas de elaboração de trabalhos científicos (ABNT). A Monografia deverá conter:

- I - título do trabalho;
- II - sumário;
- III - resumo;
- IV - introdução
  - problema de pesquisa;
  - justificativa;
  - objetivos: geral e específicos;
- V - revisão bibliográfica;
- VI - metodologia;
- VII - análise de resultados;
- VIII- considerações finais;
- IX - referências.

§1º- Caberá ao professor orientador a avaliação prévia da Monografia.

§2º- A inadequação do trabalho escrito ao tema proposto, a discordância das normas de elaboração de trabalhos científicos (ABNT), a não observação da correta ortografia, os conteúdos não suficientemente aprofundados, serão motivos suficientes para a reprovação do aluno.

§3º- Somente após prévia aprovação por parte do professor orientador, a Monografia será encaminhada à Comissão Coordenadora de Monografia para constituição da Banca Examinadora.

## **CAPÍTULO VII DA ORIENTAÇÃO**

Art. 13 Todos os professores do Departamento de Economia estarão aptos a orientar, após homologação departamental, bem como docentes de outros departamentos, desde que obedecidos os critérios do inciso XVI do Art. 5º.

Art. 14 Preferencialmente, o número máximo de Monografias a serem orientadas por professor será de 3 (três) por ano letivo.

Art. 15 Poderá haver recusa na orientação, por parte do professor, desde que o número de horas dedicadas à orientação de Monografia somadas às demais atividades do docente extrapole a sua carga horária contratual; ou desde que não haja adequação do tema pretendido pelo aluno com a(s) linha(s) de pesquisa desenvolvida(s) pelo professor, ou com a sua

qualificação docente.

Parágrafo único - Em quaisquer dos casos de recusa referidos no *caput*, caberá à Comissão Coordenadora de Monografia indicar outro docente, garantindo a realização da atividade de orientação.

- Art. 16 São atribuições do professor orientador:
- I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento da Monografia em todas as suas fases;
  - II - estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
  - III - informar o orientando sobre normas, procedimento e critérios de avaliação respectivos;
  - IV - presidir a Banca Examinadora da Monografia orientada;
  - V - avaliar a Monografia, encaminhando-a para a Comissão Coordenadora de Monografia, no caso da sua aprovação;
  - VI - encaminhar a Ficha de Acompanhamento de Aluno Orientando (**ANEXO IV** deste Regulamento) devidamente preenchida, juntamente com as cópias da Monografia para avaliação, à Comissão Coordenadora de Monografia;
  - VII - encaminhar a Ficha de Avaliação de Monografia (**ANEXO III** deste Regulamento), devidamente preenchida, imediatamente após a avaliação da Monografia pela Banca Examinadora, à Comissão Coordenadora de Monografia.
  - VIII - participar das reuniões com a Comissão Coordenadora de Monografia sempre que convocado;
  - IX - orientar o aluno no cumprimento do presente Regulamento;
  - X - comparecer no local e no horário de orientação estabelecidos pelo Colegiado de Curso.
- Art. 17 Quando do impedimento do professor orientador, por motivo de afastamento de suas atividades por um período considerado pela Comissão Coordenadora de Monografia como prejudicial à orientação da Monografia, será indicado um substituto, nos termos deste Regulamento.
- Art. 18 O professor orientador poderá solicitar à Comissão Coordenadora de Monografia afastamento da orientação de determinado aluno, desde que justifique por escrito suas razões e que estas estejam de acordo com o Art. 15 deste Regulamento.
- Parágrafo único - Havendo autorização para afastamento da orientação, será indicado pela Comissão Coordenadora de Monografia outro orientador nos termos deste Regulamento.
- Art. 19 O aluno, por sua iniciativa, poderá solicitar, por escrito, a mudança de orientador à Comissão Coordenadora de Monografia.
- Parágrafo único - No caso da Comissão Coordenadora de Monografia constatar fundamento na solicitação do aluno, designará outro orientador, nos termos deste Regulamento.

- Art. 20 Compete ao orientando:
- I - definir a temática da Monografia, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso;
  - II - informar-se sobre as normas e regulamento da Monografia;
  - III - cumprir as normas e regulamento da Monografia;
  - IV - cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;
  - V - verificar, na primeira semana do ano letivo, o horário de orientação e cumpri-lo;
  - VI - cumprir os prazos de entrega do Projeto de Monografia e do trabalho escrito
  - VII - rubricar a Ficha de Acompanhamento de Aluno Orientando (**ANEXO IV** deste Regulamento) por ocasião das sessões de orientação.

### **CAPÍTULO VIII DAS BANCAS EXAMINADORAS**

- Art. 21 As Bancas Examinadoras, constituídas pela Comissão Coordenadora de Monografia, serão integradas por 3 (três) professores e tornadas públicas através de edital.

Parágrafo único - O professor orientador presidirá a Banca Examinadora.

- Art. 22 Na composição das bancas, a Comissão Coordenadora de Monografia deverá correlacionar a área de especialização dos membros da banca à temática do trabalho apresentado, ao mesmo tempo em que envidará esforços para que todos os professores do Departamento de Economia tenham oportunidade de participar das mesmas.

§1º- O orientador e o orientando poderão sugerir a composição da Banca Examinadora.

§2º- Se a Comissão Coordenadora de Monografia julgar necessário, poderá convidar para participar das bancas professor de outros departamentos da UEPG, de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática da Monografia a ser avaliada.

- Art. 23 Cada um dos componentes das Bancas Examinadoras receberá da Comissão Coordenadora de Monografia, sob consignação, uma cópia do trabalho para leitura e avaliação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data marcada para a sua defesa.

- Art. 24 São atribuições da Banca Examinadora:
- I - reunir-se em local, data e horário previamente estabelecidos em edital;
  - II - avaliar o trabalho escrito (relatório de Monografia) nos termos deste Regulamento;
  - III - avaliar a defesa oral da Monografia, nos termos deste Regulamento;
  - IV - preencher a Ficha de Avaliação da Monografia (**ANEXO III** deste



Regulamento) e encaminhá-la, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as cópias do trabalho escrito consignadas aos membros da banca, à Comissão Coordenadora de Monografia.

## **CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO**

- Art. 25 A avaliação da Monografia compreenderá:
- I - acompanhamento contínuo pelo professor orientador;
  - II - avaliação final pela Banca Examinadora;
- §1º- Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho escrito, encaminhando-o à Banca Examinadora, em caso de aprovação.
- §2º- O acompanhamento mencionado no parágrafo anterior deverá ser registrado na Ficha de Acompanhamento de Aluno Orientando (**ANEXO IV** deste Regulamento), sem atribuição de nota.
- §3º- Em caso de não aprovação do trabalho escrito pelo professor orientador, o aluno poderá solicitar à Comissão Coordenadora de Monografia, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.
- §4º- No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo presidente da Comissão Coordenadora de Monografia.
- Art. 26 A avaliação final da Monografia será de competência da Banca Examinadora, que fará uma avaliação do trabalho escrito e da apresentação oral, de acordo com o **ANEXO III** deste Regulamento, cuja nota final será calculada por média aritmética ponderada, com a seguinte atribuição de pesos:
- I - trabalho escrito com peso 7 (sete);
  - II - apresentação oral com peso 3 (três).
- Parágrafo único - A nota final da Monografia deverá ser registrada no **ANEXO III** deste Regulamento.
- Art. 27 Será aprovado o aluno que tiver freqüência no mínimo de 75% nos encontros semanais de orientação do trabalho monográfico, em um total de 34 (trinta e quatro) encontros no ano letivo e obtiver no mínimo a nota 7,0 (sete) na avaliação da Monografia, por parte da Banca Examinadora.
- §1º- O aluno com freqüência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis virgula nove), terá oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta dias).
- §2º- No caso do parágrafo anterior, caberá a Comissão Coordenadora de Monografia estabelecer a nova data da avaliação, bem como substituir membros da Banca Examinadora, se houver manifestação neste

sentido justificada por escrito.

§3º- Na eventualidade de indícios de falsidade de autoria da Monografia, será solicitada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme prevê o Estatuto da UEPG.

Art. 28 O presidente da Banca Examinadora, após a avaliação, deverá fazer entrega das cópias do trabalho monográfico consignadas aos membros à Comissão Coordenadora de Monografia, juntamente com a Ficha de Avaliação de Monografia (**ANEXO III** deste Regulamento).

Art. 29 A Monografia cuja nota final do trabalho escrito, atribuída pela Banca Examinadora, tenha sido igual ou superior a 9,0 (nove vírgula zero), comporá o acervo da biblioteca.

Parágrafo único – O Departamento de Economia poderá disponibilizar em sua página na Internet o conteúdo da Monografia, definida no *caput* deste Artigo, em arquivo padrão *pdf*, com autorização do autor.

Art. 30 No caso de reprovação, os acadêmicos deverão matricular-se novamente na disciplina Monografia, em turma especial, com orientação coletiva, sendo vedado o atendimento na modalidade de Plano de Acompanhamento de Estudos – PAE.

Parágrafo único - A critério do professor orientador da turma especial, com orientação coletiva, a apresentação da Monografia poderá ser antecipada, levando em consideração a sua conclusão.

## **CAPÍTULO X DOS PRAZOS**

Art. 31 O aluno matriculado na disciplina Monografia deverá entregar à Comissão Coordenadora de Monografia, por intermédio de seu professor orientador, o Projeto de Monografia, até a 4ª (quarta) semana após o início das aulas.

Parágrafo único - No caso de reformulação do Projeto de Monografia, o prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data limite para entrega do mesmo.

Art. 32 A Monografia devidamente concluída deverá ser entregue pelo aluno à Comissão Coordenadora de Monografia, por intermédio do professor orientador, na última semana do mês de outubro, em data previamente estabelecida pela Comissão Coordenadora de Monografia.

Art. 33 A Comissão Coordenadora de Monografia deverá divulgar através de edital a composição das Bancas Examinadoras e a data da avaliação da Monografia, até 5 (cinco) dias úteis após a data estabelecida para o recebimento das Monografias.

Art. 34 O aluno deverá apresentar a Monografia à Banca Examinadora em data a

ser estabelecida em edital pela Comissão Coordenadora de Monografia.

- Art. 35 Os alunos com direito à segunda apresentação da Monografia, conforme §1º do Art. 27 deste Regulamento, deverão:
- I - entregar a Monografia devidamente reformulada, considerando parecer da Banca Examinadora na 1ª (primeira) etapa, no protocolo da PROGRAD, até o 10º (décimo) dia corrido que anteceder o último dia do ano letivo;
  - II - apresentar oralmente a Monografia para a Banca Examinadora, conforme calendário divulgado pela Comissão Coordenadora de Monografia.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

- Art. 36 Compete ao Colegiado do Curso de Ciências Econômicas:
- I - garantir na grade curricular, no ano de elaboração da Monografia, carga horária semanal de 8 (oito) horas para o aluno executar as atividades de Monografia, incluída neste total a carga horária de 1 (uma) hora semanal destinada aos encontros de orientação do trabalho monográfico;
  - II - Encaminhar, à Comissão Coordenadora de Monografia, a cada ano letivo, a relação de alunos matriculados na disciplina Monografia;
  - III - deliberar sobre dificuldades e impasses surgidos na execução das atividades de Monografia, levantados pela Comissão Coordenadora de Monografia e propor alternativas para solucioná-los;
  - IV - emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;
  - V - delimitar a área de conhecimento da Monografia;
  - VI - propor eventuais alterações no presente Regulamento sempre que se fizerem necessárias, encaminhado-as ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA**

- Art. 37 Compete ao Departamento de Economia:
- I - disponibilizar professores para orientação da Monografia, de acordo com as áreas de conhecimento;
  - II - homologar a listagem de alunos por orientador, as eventuais substituições de orientadores e a composição das Bancas Examinadora;
  - III - viabilizar local e meios didáticos para que seja possibilitada a orientação da Monografia, nos dias e horários estabelecidos na grade curricular pelo Colegiado do Curso de Ciências Econômicas;
  - IV - executar as providências administrativas referentes à carga horária do professor designado para exercer as atividades de orientação, ou quando de sua substituição, nos termos deste Regulamento;

- V - gestionar junto a outros departamentos a disponibilização de professores visando orientar e/ou para compor as Bancas Examinadoras, indicados pela Comissão Coordenadora de Monografia.

### **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 38 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela PROGRAD, ouvidos o Colegiado do Curso de Ciências Econômicas e a Comissão Coordenadora de Monografia.

## **ANEXO I do Regulamento de Monografia do Curso de Ciências Econômicas**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**Curso de Ciências Econômicas**  
Disciplina Monografia

### **INDICAÇÃO DE ORIENTADOR**

Eu, .....,  
aluno(a), RA....., turno.....,  
regularmente matriculado(a) na disciplina Monografia, solicito ser orientado(a)  
pelo(a) ..... professor(a)  
.....

Na impossibilidade de dispor da orientação acima referida, indicaria o(a)  
professor(a)  
.....

Tema da Monografia .....  
.....

Título da Monografia .....  
.....

Para tal, declaro ter pleno conhecimento do Regulamento de Monografia vigente no  
Curso de Ciências Econômicas. Ademais, comprometo-me a cumpri-lo  
rigorosamente.

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

**ANEXO II do Regulamento de Monografia do Curso de Ciências Econômicas**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**Curso de Ciências Econômicas**  
Disciplina Monografia

**COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que concordo em orientar o Trabalho de Monografia  
de

\_\_\_\_\_

—,

aluno(a) do Curso de Ciências Econômicas, da Universidade Estadual de Ponta  
Grossa.

Para tal, declaro conhecer o Regulamento vigente de Monografia do Curso de  
Ciências Econômicas.

Para maior clareza e verdade, dato e firmo o presente.

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor(a)





## ANEXO III do Regulamento de Monografia do Curso de Ciências Econômicas

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

#### SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

#### Curso de Ciências Econômicas

#### Disciplina Monografia

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA

TÍTULO DA MONOGRAFIA: \_\_\_\_\_

AUTOR(A) \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_ HORÁRIO \_\_\_\_\_ SALA \_\_\_\_\_

1. PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) \_\_\_\_\_

2. PROFESSOR(A) AVALIADOR(A) \_\_\_\_\_

3. PROFESSOR(A) AVALIADOR(A) \_\_\_\_\_

#### I - AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO (RELATÓRIO)

PARTES COMPONENTES DO TRABALHO	NOTAS ATRIBUÍDAS		
	ORIENTADOR (1)	AVALIADORES (2) (3)	
1) IMPORTÂNCIA/JUSTIFICATIVA (até 0,5 ponto)			
2) OBJETIVOS DO TRABALHO (até 0,5 ponto)			
3) REVISÃO BIBLIOGRÁFICA (embasamento teórico) (até 2,0 pontos)			
4) METODOLOGIA. (até 1,0 ponto)			
5) DESENVOLVIMENTO - Observar a análise crítica dos resultados, técnica e profundidade em coerência com os objetivos propostos. (até 4,0 pontos)			
6) CONCLUSÃO - Avaliar a capacidade crítica do aluno e sua síntese dos tópicos de maior relevância, bem como as recomendações e alternativas para os problemas levantados. (até 1,0 ponto)			
7) APRESENTAÇÃO DO TRABALHO - Observar adequação às normas de apresentação de trabalhos científicos. (até 1,0 ponto)			
NOTA ( 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 )			
NOTA DO TRABALHO ESCRITO [ ( 1 + 2 + 3 ) / 3 ]			

#### II - AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL DO TRABALHO

- Atribuir notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), levando em conta a apresentação ordenada dos itens do trabalho e os conhecimentos que envolvem o assunto pesquisado.
- A Banca Examinadora poderá levantar questões e buscar esclarecimentos sobre o tema e/ou informações não apresentadas na pesquisa, porém, consideradas relevantes para a mesma.

#### NOTAS ATRIBUÍDAS

1. PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	(.....)
2. PROFESSOR(A) AVALIADOR(A)	(.....)
3. PROFESSOR(A) AVALIADOR(A)	(.....)

#### III - RESUMO DAS NOTAS DA BANCA EXAMINADORA (Atribuir notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez))

MEMBROS DA BANCA	Assinatura	Nota Trabalho Escrito (NTE) Peso 7 (NTE x 7) / 10	Nota Defesa Oral (NDO) Peso 3 (NDO x 3) / 10	NOTA FINAL
1. Professor(a) Orientador(a)				*****

2. Professor(a) Avaliador(a)				*****
3. Professor(a) Avaliador(a)				*****
<b>M É D I A</b>				

**ANEXO IV** do Regulamento de Monografia do Curso de Ciências Econômicas

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**Curso de Ciências Econômicas**  
Disciplina Monografia

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ALUNO ORIENTANDO**

ALUNO(A) \_\_\_\_\_ RA \_\_\_\_\_

TÍTULO DA MONOGRAFIA: \_\_\_\_\_

PROFESSOR(A): \_\_\_\_\_

ENCON- TROS	Dia/Mês	ATIVIDADE PREVISTA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	RUBRICAS	
				Orientador(a)	Orientando(a)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					

TOTAL DE FALTAS .....

PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA .....%

Pelo presente encaminho à Comissão Coordenadora de Monografia três vias do trabalho monográfico do(a) aluno(a) acima referido(a) para ser submetido a avaliação de Banca Examinadora.

Ponta Grossa - PR, ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)